

Segunda Câmara Cível

0000930-23.2010.8.01.0015 - Apelação. Apelante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS. Procurador: Guilherme Joaquim Pontes Azevedo Neves. Apelado: Raimundo Nonato Costa de Souza. Advogado: Murillo Espicalquis Maschio (OAB: 3273A/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

0700128-79.2018.8.01.0022 - Apelação. Apelante: Marcos Cardoso da Silva. Advogado: Glenda Fernanda Santos Menezes (OAB: 4826/AC). Apelado: União Educacional Meta Ltda - Mantenedora do Centro Universitário Meta - Unimeta. Advogado: Bruno Valverde Chahaira (OAB: 9600/RO). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

0702477-84.2019.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A. Advogado: Diego Lima Pauli (OAB: 4550/AC). Advogado: João Alves Barbosa Filho (OAB: 3988/AC). Apelada: Ionelia Barrozo da Costa. Advogada: Katiuscia dos Santos Guimarães (OAB: 3441/AC). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

0711887-69.2019.8.01.0001 - Apelação. Apelante: Excelencia Mult Service Ltda - ME (Representado(a) por seu curador(a)). D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva (OAB: 3224/RO). Apelante: Matheus de Oliveira Almeida (Representado(a) por seu curador(a)). D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva. Apelado: SICOOB/CREDISUL - Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sudoeste da Amazônia Ltda. Advogado: Cristiane Tessaro (OAB: 1562/RO). Relator(a): Waldirene Cordeiro. Tipo de distribuição: Sorteio.

Tribunal Pleno Jurisdicional

1000099-51.2020.8.01.0000 - Mandado de Segurança. Impetrante: FRANCISCA DE FREITAS VALENTE. Advogado: DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA (OAB: 3132/AC). Impetrado: SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DO ACRE. Impetrado: ESTADO DO ACRE. Relator(a): Eva Evangelista. Tipo de distribuição: Sorteio.

PORTARIA CONJUNTA N.º 17/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **Francisco Djalma**, e o CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador **Júnior Alberto**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o incêndio ocorrido nas dependências da sede da Procuradoria-Geral do Estado no dia 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que, devido à extensão dos danos causados pelo incêndio, não foi possível restabelecer as condições de funcionamento na sede daquela Procuradoria-Geral, atingida pelo evento, pois, além de ser o local de trabalho dos Procuradores e servidores, continham arquivos, bem como computadores e outros materiais essenciais à prestação dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de suspensão dos prazos processuais nas ações em que o Estado do Acre é parte ou terceiro interessado, de modo a evitar prejuízos ao erário público;

CONSIDERANDO a deliberação exarada no Procedimento Administrativo nº 0000664-32.2020.8.01.0000.

RESOLVEM:

Art. 1º Suspender os prazos processuais de todos os feitos, sem prejuízo da realização de atos judiciais, em tramitação no primeiro e segundo graus, nos quais sejam partes ou terceiro interessado o Estado do Acre, até o dia 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Dê-se ampla publicidade, remetendo-se cópia a todas as Unidades Judiciárias com competência em matéria de Fazenda Pública, ao Ministério Público do Estado do Acre, Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre e à Defensoria Pública do Estado do Acre, com a urgência que o caso requer.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de janeiro de 2020.

Rio Branco-Acre, 28 de janeiro de 2020.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente do Tribunal de Justiça

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº:0004826-07.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:CPL
Requerente:Gerência de Instalações
Objeto:Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de construção de escada externa em estrutura metálica no Fórum Criminal na Comarca de Rio Branco

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após as sessões públicas relativas à Tomada de Preços nº 03/2019, de acordo com as Atas de realização (Sei's 0702180, 0702226, 0719172 e 0719173), a Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de regime de empreitada por preço unitário, a empresa V. S. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.935.865/0001-01, com o valor global de R\$ 290.000,93 (Duzentos e noventa mil reais e noventa e três centavos).
Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer ASJUR, ADJUDICA-SE o objeto do certame à empresa vencedora e HOMOLOGA-SE os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.
Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 28/01/2020, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO

Aditivo ao Termo de Adesão nº 02/2018 que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e o Juiz Leigo **Robson Teixeira Barbosa**.

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede em Rio Branco/AC, sito na Rua Tribunal de Justiça - Via Verde, CEP nº 69.915-631 - Bairro Distrito Industrial, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **Francisco Djalma**, brasileiro, magistrado, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, denominado CONTRATANTE, e o Senhor Robson Teixeira Barbosa, portador do RG nº 25302360-9 SSP/AC e CPF sob o nº 255.369.738-43, residente e domiciliado na Rua da Alegria, nº 56, Comnjunto Mariana em Rio Branco-Acre, CEP: 69.919-196, doravante denominado simplesmente COLABORADOR, pactuam o presente Termo de Adesão a Categoria de Particular em Colaboração com a Administração Pública, o qual se regerá pelos dispositivos estabelecidos na Lei Complementar Estadual n.º 90/2001 e Lei n.º 9.099/95 e suas respectivas alterações, atendidas as condições a seguir enunciadas e o contido nos autos do Processo Administrativo tipo nº 0101791-80.2015.8.01.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Adesão nº 02/2018, pelo prazo de vinte e quatro meses, a contar de 1º de fevereiro de 2020, com término em 1º de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas por este Instrumento. E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes este Termo Aditivo em uma via para que surtam os efeitos legais.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Robson Teixeira Barbosa
Juiz Leigo

Rio Branco-AC, 27 de janeiro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 27/01/2020, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
logotipo

Documento assinado eletronicamente por Robson Teixeira Barbosa, Usuário Externo, em 29/01/2020, às 08:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0000513-66.2020.8.01.0000

Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Relator:Presidência
Requerente:Procuradoria Geral do Estado
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Pedido de Suspensão de Prazo